

RESOLUÇÃO Nº 900, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a gestão de riscos ocupacionais no âmbito do Corecon-SP

O Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP(Corecon-SP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o dever de assegurar ambiente de trabalho seguro, saudável e digno a seus empregados e colaboradores, em observância aos princípios da Administração Pública e à legislação trabalhista aplicável;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância das Normas Regulamentadoras pelas entidades que mantêm empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO as alterações promovidas na Norma Regulamentadora nº 01 pela Portaria MTE nº 1.419/2024, que instituíram o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e incluíram, de forma expressa, os fatores de risco psicossociais no âmbito da prevenção;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.457/2022, que estabelece diretrizes para prevenção e combate ao assédio no ambiente de trabalho, com ênfase na implementação de canais de denúncia e ações de capacitação periódica;

CONSIDERANDO a Resolução 2.199/2026, do Cofecon, que regulamenta a implementação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e a gestão dos fatores de riscos psicossociais relacionados à segurança e saúde do trabalho no âmbito do Cofecon,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar as determinações da Resolução 2.199/2026, do Cofecon, no âmbito do Corecon-SP, assegurando a plena adequação da entidade às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE) e às legislações trabalhistas, adotando todas as regras, diretrizes e cronogramas dispostos naquele normativo.

Art. 2º - Fica instituído, em caráter permanente, o Comitê de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (Comitê GRO), responsável por conduzir a identificação de perigos e a avaliação de riscos ocupacionais; elaborar o inventário de riscos ocupacionais; propor medidas de prevenção; acompanhar a implementação das medidas preventivas; e promover ações de orientação e capacitação.

Parágrafo Único - Os membros do Comitê GRO serão nomeados por Portaria.

Art. 3º - Fica instituído, em caráter contínuo, o processo de gerenciamento de riscos ocupacionais, que se destina identificar, avaliar, dirimir e controlar os perigos trabalhistas no

âmbito do Corecon-SP, com a finalidade de garantir um local de trabalho seguro e saudável, prevenir lesões e agravos à saúde relacionados ao trabalho e melhorar o desempenho da entidade na área de Segurança e Saúde do Trabalho.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Ubirajara Dib Zogaib
03 de junho de 2026.

Haroldo da Silva
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo da Silva, Presidente**, em 03/06/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0245831** e o código CRC **3BED5DB9**.